



MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO

Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 053/98
DATA: 04/03/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder em Comodato Imóvel pertencente a esta municipalidade e dá providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L
E
I

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, a conceder em Termo de Comodato por vinte anos, podendo haver prorrogação, um Imóvel, pertencente a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, para que seja utilizado pela Empresa Clair Ortolan Serraria ME, pessoa Jurídica, CGC 02.307.191/0001-64, com Sede neste Município.

Art. 2º O Imóvel a que se refere o Artigo anterior, medindo 5.000 m², se destinará a instalação de uma Empresa no ramo madeireiro, neste Município.

Art. 3º Esta concessão em Comodato será mantida acima estipulado, caso ocorra venda ou mesmo que a Empresa seja repassada a sucessores.



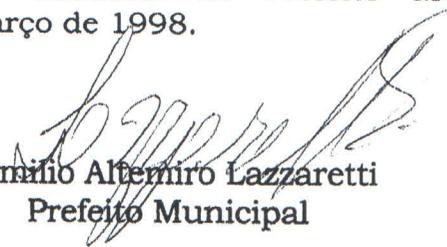
**MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO**

Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 034/97, de 14/10/97.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campina do Simão, em 03 de março de 1998.


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal